



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/08/2012 às 17:30
Matr.: 47263

MPV 576

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 22/08/2012	Medida Provisória nº 576			
Autor Senador Gim Argello (PTB/DF)	Nº do Prontuário			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se a redação do inciso II do art. 3º, e insira-se um novo inciso XIX no art. 5º, renumerando-se os incisos subsequentes deste artigo, todos da Lei nº 12.404, de 4 maio de 2011, conforme proposto pelo art. 2º da MPV nº 576, de 2012:

“Art. 3º

II – prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País.”
(NR)

“Art. 5º

XIX – elaboração de projetos básico e executivos de obras de infraestrutura de transportes;
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversas oportunidades em que foi convidado a enviar representantes às Casas do Congresso Nacional, reclamou da qualidade dos projetos básicos e executivos das obras de infraestrutura de transportes em nosso país, motivo pelo qual, inclusive, essa Corte teria sido levada a ordenar a suspensão das obras até que esses importantes



instrumentos sejam aperfeiçoados.

A existência de projetos bem elaborados é condição fundamental não só para a boa execução das obras, mas também para a redução de custos e, principalmente, para a celeridade da execução – um problema que reputamos da maior importância.

Nosso objetivo, portanto, é o de permitir à Empresa de Planejamento e Logística (EPL) atuar na elaboração de projetos, de forma a elevar a qualidade desses documentos.

Por essa razão, esperamos contar com o apoio dos nobres Deputados e Senadores para aprovação da emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

PARLAMENTAR

Senador Gim Argello (PTB/DF)

